PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 70/66

REVOGADA P/ decurso do prazo EM 31 / 12 / 1966

VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no corrente exercício no montante de Cr$ 2.000,000 (dois milhões de cruzeiros), destinados à despesa com gasolina, para uso da Viaturas da Delegacia Regional de Polícia.

Art. 2º - O crédito de que trata a presente lei, deverá ser aberto de conformidade com a lei federal nº 4.320 de 17/3/64

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 30 de Novembro de 1.966.

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO 072
PROJETO DE LEI 070/66
AUTOR Executivo

daa/